



SÃO PAULO OBRAS

Chefia Gabinete

Avenida São João, 473, 21º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-904

Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

DATA APROVAÇÃO

20/07/2021

RD N.º PRE-DAF-025/2021SECRETÁRIO DA
REUNIÃO**ASSUNTO:**

AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA COM VENCIMENTOS DA FUNCIONÁRIA ALIETE MACHADO FERREIRA DE CARVALHO, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE MÉDICO DO SEU FILHO.

RESOLUÇÃO:

I. Relatório/Justificativa:

A funcionária Aliete Machado Ferreira de Carvalho, prontuário nº 150-3, ocupante do cargo de Secretária, lotada no Núcleo de Gestão de Pessoas, com base no disposto no Parágrafo 1º da Cláusula 43ª - Licença Com Vencimentos do Acordo Coletivo de Trabalho da SPObras-2019-2021, requereu licença com vencimentos, portanto, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, pelo período de 30 (trinta) dias, para acompanhamento do filho Lucas Machado de Carvalho, de 4 anos de idade, que devido aos problemas de saúde apresentados está sendo acompanhado por equipe medica multidisciplinar, composta por Neuropediatra, Fonoaudióloga e Terapeuta Ocupacional, conforme relatórios médicos apresentados ao referido pedido de licença, cópias anexas.

O afastamento ora requerido se faz necessário diante da importância do acompanhamento da mãe nos tratamentos terapeuticos junto a equipe médica multidisciplinar, bem como para o acompanhamento diário do desenvolvimento da criança junto a família, conforme recomendação médica inserida no relatorio anexo.

Caso seja necessário, o prazo de afastamento inicialmente previsto poderá ser prorrogado, no entanto, deverá ser respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias previsto no parágrafo 7º da Cláusula 43ª do Acordo Coletivo de Trabalho - 2019/2021.

Resolução:

II - A Diretoria Executiva da São Paulo Obras - SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator resolve:

a) Conceder a funcionária Aliete Machado Ferreira de Carvalho, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do emprego, licença remunerada de 30 (trinta) dias, a partir da aprovação desta Resolução de Diretoria, cuja competência para analisar eventual pedido de prorrogação fica delegada à Diretoria Administrativa e Financeira, que deverá observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias previsto no parágrafo 7º da Cláusula 43ª do Acordo Coletivo de Trabalho - 2019/2021.

b) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e o Núcleo de Gestão de Pessoas adotem as medidas necessárias para o cumprimento da presente Resolução.

SOLICITANTE	PROPONENTE		RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
SIGLA - DATA	SIGLA - DATA	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	SIGLA - DATA	SIGLA - DATA
NGP – 13/07/2021	DAF – 14/07/2021	RD Nº PRE/DAF-025/2021	DAF – 14/07/2021	GJU – 16/07/2021
VISTO	VISTO		VISTO	VISTO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Faleira Veloso, Secretário(a)**, em 21/07/2021, às 08:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Bispo Oliveira, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 21/07/2021, às 12:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Roque de Sousa, Coordenador(a)**, em 21/07/2021, às 16:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE MENEZES DIAS, Gestor(a) Sênior**, em 22/07/2021, às 12:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048538053** e o código CRC **A33D1992**.



Referência: Processo nº 7910.2021/0000766-5

SEI nº 048538053